DECRETO Nº 1565 DE 10 DE OUTUBRO DE 1983.

Abre crédito suplementar

no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de novembro de 1982.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Representação do Governo em Brasília, um crédito suplementar no valor de $ 2.865.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

11.00 – Governadoria

11.04 – Representações do Governo em Brasília

3120.00 – Material de Consumo 2.000.000,00

3132.00 – Outros serviços e encargos 865.000,00

T O T A L 2.865.000,00

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
| 11.04.03.07.020.2.071 – Manutenção da Representação do Governo em Brasília | 2.865.000,00 | 2.865.000,00 |

REDUZ:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 13.00 –  13.01 –  3120.00 – | Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  Material de Consumo | 2.865.000,00 |
|  | TOTAL | 2.865.000,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
| 13.01.03.020.2.007 – Supervisão  e Coordenação Governamental | 2.865.000,00 | 2.865.000,00 |
| TOTAL | 2.865.000,00 | 2.865.000,00 |
|  |  |  |
|  |  |  |

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de que trata inciso III, § 1º do artigo 45 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 3º - Fica Alterada a programação orçamentária da despesa dessas Unidades Orçamentárias estabelecidas pelo Decreto nº 781, de 31-12-82.

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

|  |  |
| --- | --- |
| I – TRIMESTRE  II – TRIMESTRE  III– TRIMESTRE  IV – TRIMESTRE | 51.212.000,00  54.012.000,00  45.744.000,00  20.465.000,00 |
| TOTAL | 171.433.000,00 |

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACÃO GERAL

|  |  |
| --- | --- |
| I – TRIMESTRE  II – TRIMESTRE  III– TRIMESTRE  IV – TRIMESTRE | 2.296.501.562,00  2.656.375.834,00  4.387.729.828,00  1.561.669.178,00 |
| TOTAL | 10.902.276.402,00 |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigo na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador